

Parecer nº 18/2014

Processo nº 55/2009

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Monte Alverne para a oferta de Educação Infantil. Autoriza o funcionamento desse nível na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Monte Alverne.

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS o processo nº55/2009, contendo pedido de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil – Monte Alverne e de autorização para funcionamento de Educação Infantil. A Escola de Educação Infantil, Monte Alverne, está localizada na Rua Dr. Pedro Egger, nº 1330, Distrito de Monte Alverne em Santa Cruz do Sul/RS.

1 – A Entidade Mantenedora, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC** está cadastrada no CME/SCS sob **Cadastro nº 09/2009**.

2 – O processo está instruído de acordo com a Legislação do CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

2.1 – Ofício nº 348/SMEC/2009 subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Monte Alverne;

2.2 – Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

2.3 – Lei nº 2.606, de 01 de junho de 1994, criação da EMEI;

2.4 – Lei nº 3.248, de 26 de agosto de 1998, denominação da EMEI;

2.5 – Comprovante de propriedade do terreno;

2.6 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil, conforme Parecer nº 13/2014;

2.7 – Proposta Pedagógica;

2.8 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

2.9 – Anexo IV – Recursos Humanos;

2.10 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

2.11 – Anexo VI – Quadro de Matrículas;

3 – A Comissão de Educação Infantil verificou que a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Monte Alverne dispõe de acesso facilitado às crianças com Necessidades Educacionais Especiais (NEEs);

4 – A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;

5 – A Comissão de Educação Infantil afirma que de acordo com a Legislação do CME/SCS:

a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);

b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

a) credencie a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Monte Alverne para a oferta de Educação Infantil;

b) autorize o funcionamento desse nível na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Monte Alverne;

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;

- cumprir as determinações referentes à Educação Especial contidas no Parecer nº 06/2008 do CME/SCS.

Santa Cruz do Sul, 11 de agosto de 2014.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora
Liane Teresinha Dittberner
Liseane Zenni Jaeger
Taís Teresinha Moraes Oliveira
Flávio Miguel Henn

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 01 de setembro de 2014.

Maria Cristina Sandim Conrad
Presidente do CME/SCS

INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:

ANUALMENTE, no mês de março, o **Cadastro** deverá ser atualizado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- A qualificação de dirigentes deverá ser atualizada sempre que vencer o mandato da Diretoria da Entidade;
- Anexo IV A e B – Recursos Humanos (atualizado);
- Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento (atualizado);
- Anexo VI – Quadro de Matrículas (atualizado).

OBS.: Para que solicitações ou requerimentos da Entidade ou de uma de suas mantidas sejam examinadas pelo Conselho, o Cadastro deverá estar em dia. A responsabilidade de manter atualizado o Cadastro é da Entidade Mantenedora.